



À

António Guilherme Domingues Demolições Unipessoal,
Lda
Rua do Ribeiro, 41
3865 - 026 Canelas

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

S/OF/69002/2021/

Data

2021.08.20

Nº Pág: 01/04

ASSUNTO: PROCEDIMENTO Nº PR2021310 / 35

Convite para apresentação de proposta para a realização de empreitada “Trabalhos complementares à demolição das instalações do Cace de Castelo de Paiva – Instalações que sofreram incêndio Julho 2020.

Ex. ^{mos} Senhores,

A entidade adjudicante **Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP**, convida-o a apresentar proposta no âmbito do **Procedimento por Ajuste Direto nº PR2021310/35** adotado para empreitada destinada aos trabalhos complementares à demolição das instalações afetadas pelo incêndio no Cace Vale do Sousa, nos termos do presente ofício – convite e seus anexos.

O presente convite obedece ao disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado e publicado em anexo ao decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com a redação conferida pelo decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, onde se informa que:

1. Órgão que tomou a decisão de contratar: a decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Sub Delegado Regional de 2021-08-16, exarado na PDC n.º 35 / 2021.

2. Proposta:

- a. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- b. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:
 - b.1. Referência do procedimento;
 - b.2. Nome do concorrente;
 - b.3. Prazo de validade da proposta, se superior ao definido na alínea g;
 - b.4. Preço e condições de pagamento;



b.5. Data e assinaturas.

- c. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa.
- d. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
- e. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.
- f. A proposta deve ser constituída pela declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo II do Caderno de encargos**, do qual faz parte integrante;
- g. O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de **66 dias**.

3. Preços: os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4. Esclarecimentos:

- a. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser enviados para a plataforma eletrónica www.acingov.pt.

5. Prazo de entrega de proposta:

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser entregues através dos endereços eletrónicos acima mencionados até às 23h59 do dia **2021-09-02**.

6. Modo de apresentação da proposta: a proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentada para a plataforma eletrónica **Acingov.pt**.

7. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

8. Publicitação:

A celebração deste contrato será alvo de publicitação no portal da internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no n.º 127.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Documentos de habilitação:

- a. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação, nomeadamente:



a.1. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo I** deste ofício-convite;

Documento comprovativo em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a redação conferida pelo decreto-lei n.º 278/2009 de 02 de outubro. No caso da alínea i) do artigo 55.º deve ser apresentado Certificado do Registo Criminal detalhado ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente [relativo aos impedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008], referente a todos os titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência em efetividade de funções;

a.2. Certidão do registo comercial onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.

b. Quando se verificar o previsto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, com a redação que lhe foi dada pelo decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 dias, se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

c. Quando, em resultado da audiência prévia prevista na alínea anterior, se verificar o previsto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP, com a redação que lhe foi dada pelo decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de 5 dias para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

d. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 83.º do CCP, com a redação que lhe foi dada pelo decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e apenas na situação aí prevista, os documentos de habilitação podem ser enviados para os endereços de correio eletrónico: **www.Acingov.pt**.

e. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

9. Caderno de encargos: a aquisição do serviço, objeto deste procedimento, obedece ao caderno de encargos do presente procedimento, em anexo a este ofício.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Com os melhores cumprimentos,

Diretor de Serviços

N - PG

Em anexo:

Anexo I – **Modelo de declaração** (artigo 57.º do CCP)

Anexo II – **Modelo de declaração** (artigo 81.º do CCP)

Anexo III – **Caderno de encargos e seus anexos**